



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 19 de Março de 2002



DECRETO Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e dá / outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, e

CONSIDERANDO o horário de funcionamento da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu fixado pelo Decreto nº 6.357 de 21 de Maio de 2001, estabelecido em virtude do então racionamento de energia elétrica,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, a contar de 19 de Março de 2002, fica assim estabelecido:

DE 11:00 horas às 17:30 horas.

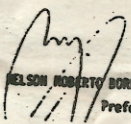
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica ao funcionamento dos Setores cujas atribuições importem escalas especiais de serviço.

data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

MARÇO DE 2002.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 19 DE


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

V. Decreto
nº 6.357/01